

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 543

Abre crédito especial.

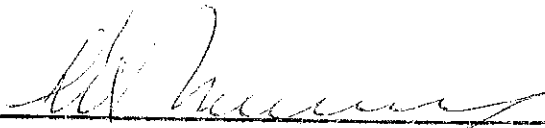
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento da aquisição feita pela Prefeitura de uma área de terreno situada nesta cidade, à rua Delfino de Souza, anexa à Quadra B do Loteamento de Américo Basílio da Silva e filhos, medindo 14 metros de frente, 9,60 metros de fundo, 14 metros de um lado e 14,60 de outro, área essa onde está localizado o Pôço Semi-artesiano da Chacrinha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de dezembro de 1962.



Prefeito Municipal